

Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 638, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o Decreto nº 634, de 29 de julho de 2009 e prorroga a data do reinício das aulas da rede municipal de ensino.

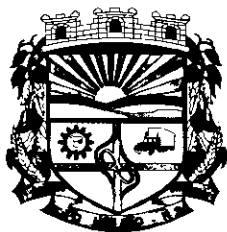
O Prefeito Municipal de Tio Hugo/RS, de acordo com o que lhe possibilita o Art. 67, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a padronização e unificação das ações definidas pelo Comitê Estadual para Enfrentamento de Pandemia Influenza, autoridade legítima e competente, de prolongar as férias escolares da rede estadual de ensino até 17 de agosto;

CONSIDERANDO a orientação dada por aquele Comitê Estadual de que a mesma medida deve ser adotada pelas Universidades, escolas privadas e municipais;

CONSIDERANDO a preservação do protocolo firmado entre FAMURS e Secretaria de Estado da Educação que fixou o Calendário Escolar Unificado, referendado pelo Decreto Nº 45.890, de 24 de setembro de 2008 (que fixa normas

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
10/08/09 a 25/08/09.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para o calendário das escolas da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2009);

CONSIDERANDO o Termo de Adesão dos Municípios com a Secretaria de Educação do Estado para a realização do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino pelas prefeituras;


CONSIDERANDO a racionalização dos custos das prefeituras com o transporte escolar que, em função da ampliação do período de férias escolares da rede estadual, estes dias deverão ser recuperados

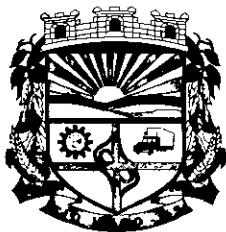
CONSIDERANDO, a competência do Município para cuidar da saúde e assistência pública, com previsão constitucional e na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Que o Município de Tio Hugo acata a orientação do Comitê Estadual para Enfrentamento de Pandemia Influenza e prorroga o reinício das aulas das escolas, (previsto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 634, de 29 de julho de 2009) da rede municipal de ensino, para o dia **17 de agosto de 2009**, acompanhando o calendário escolar estadual.

Parágrafo único. A data de 17/08/2009 poderá sofrer alteração mediante nova avaliação.


Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
10/08/09 a 25/08/09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º . Que a medida tem por finalidade a prevenção à propagação do vírus da Gripe A e de outras doenças respiratórias.

Art. 3º. Permanecem em vigor as outras determinações do decreto nº 634.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2009.

VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON ROGÉRIO DAPPER

Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
10/08/09 a 25/08/09